



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

SUMÁRIO

Licitação	2
PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB	2
Programa de Regularização Fundiária - REGULARIZA CARMOLÂNDIA	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 297 de 24 de janeiro de 2018

POLIANA ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO

Apoio

FRANCISCO HUMBERTO DA SILVA

Apoio

Licitação

PROCESSO N.º 000.069/2021/FME- PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2021/FME ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Às 10 horas do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 estiveram reunidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carmolândia, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 050/2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados para a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 004/2021/FME, tipo menor preço por item, para a aquisição de pneus e câmaras de ar, para atendimento dos veículos e máquinas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial SRP n.º 004/2021/FME, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações, decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo que seja novamente a republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação ao Gestor do Fundo para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Sala das Comissões de Licitação, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

"DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado ou conhecido como "Vila João de Góis Holanda" e parte do Centro."

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	01/2021
LEGITIMADO	Município de Carmolândia
NOME DO NÚCLEO:	Vila João de Góis Holanda e Centro (parte)
LOCALIZAÇÃO:	Setor I A
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Origem pública.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Carmolândia - TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Carmolândia e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n.º 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado ou conhecido como "Vila João de Góis Holanda" e parte do Centro.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei 13.465/2017 e considerando o Parecer Social, que atesta a predominância da população de baixa renda no



Setor I A, que compreende a Vila João de Góis Holanda e parte do Centro, através da análise do seu perfil socioeconômico, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social - Reurb-S, no núcleo urbano informal Vila João de Góis Holanda e parte do Centro, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Município de Carmolândia, 23 de Dezembro de 2021.

Neurivan Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal

César de Sousa do Espírito

Santo

Higor Gabriel

Ribeiro Lima

Coordenador dos trabalhos da Comissão
Coordenador dos trabalhos da Comissão

de Regularização Fundiária de
Regularização Fundiária

Programa de Regularização Fundiária - REGULARIZA CARMOLÂNDIA

"Ampliar o grupo de trabalho do Programa de Regularização Fundiária - REGULARIZA CARMOLÂNDIA"

PORTARIA N° 20/2021

Carmolândia, 23 de Dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, Senhor **Neurivan Rodrigues de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do Município,

RESOLVE

Art. 1° Ampliar o grupo de trabalho instituído pela Portaria n.º 19 de 20 de dezembro de 2021, designando os servidores abaixo para o desempenho da função de entrevistadores do Programa de Regularização Fundiária - REGULARIZA CARMOLÂNDIA:

- Lucas Luan Ribeiro Silva;
- Alexandra Pereira da Silva;
- Cícera Maciana Gomes de Oliveira;
- Oziel Júnior da Silva Barros;
- Vanessa Pereira dos Santos;
- Jackson Florentino Vital;

Parágrafo primeiro - Os servidores relacionados no caput deste artigo deverão receber da Comissão de Regularização Fundiária capacitação e orientação quanto ao processo de visitação, entrevista, coleta e registro das informações cadastrais das pessoas atingidas pela execução do Programa.

Parágrafo segundo - Referidos servidores ficarão vinculados à Comissão de Regularização Fundiária, devendo dar fiel cumprimento a suas determinações no processo de visitação e cadastramento.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

